

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA SALUX – INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE S.A

É com satisfação que apresentamos o Código de Conduta e Ética da Salux – Informatização em Saúde S.A., consolidando os princípios objetivados pela empresa e que devem ser desenvolvidos e praticados por todos os colaboradores, fornecedores, parceiros de negócio e prestadores de serviços.

Sabe-se que cada pessoa traz seus princípios éticos do núcleo familiar, reforçados pelas suas vivências pessoais, incluindo a instrução formalmente recebida.

No entanto, é fundamental que todos os colaboradores e parceiros da Salux estejam alinhados nos mesmos princípios éticos, a serem observados nas condutas reciprocamente esperadas.

Estes princípios, alinhados, deverão orientar não apenas as decisões (o que devo fazer), mas também estarem presentes em todo o processo de construção destas (como devo fazer).

Desse modo, a leitura e compreensão de todo o conteúdo deste Código de Conduta e Ética é obrigatória e deve servir de referência em sua atividade profissional junto à Salux.

Porto Alegre, 15 de Outubro de 2021.

1. Missão

Melhorar a saúde através do uso da tecnologia.

2. Visão

Ser mais do que líder na área de informática em saúde e sim referência na excelência e efetiva criação de valor às Organizações de Saúde.

3. Valores

Nosso compromisso mais importante será sempre com os clientes, parceiros e comunidade, que usufruem dos benefícios aportados aos prestadores de serviços de saúde, que utilizam nossos produtos para otimizar os processos de atendimento, assistenciais e de gestão.

Qualidade é o objetivo que devemos primar para que nossos clientes tenham o melhor a um custo compatível com nossa área, que é por vezes carente em recursos.

Temos responsabilidade com nossos colaboradores, reconhecendo seus méritos e respeitando sua dignidade, através de uma remuneração justa e ambiente de trabalho adequado.

Proporcionar iguais condições de crescimento, sempre baseadas na meritocracia, no esforço individual e trabalho em equipe de cada colaborador.

Liberdade de nossos colaboradores em fazer sugestões ou críticas para melhoria da Empresa. Manter uma administração ética, transparente e justa em suas ações, honrando suas obrigações perante o país e contribuindo para o desenvolvimento nacional. Auferir lucros justos e compatíveis para nossos acionistas.

4. Objetivo do Código

O presente Código pretende ser uma referência institucional para as condutas de todos os colaboradores da Salux, independente de cargo ou função que ocupem, de forma a se tornar um padrão de relacionamento interno e externo.

5. Abrangência

Os princípios éticos definidos neste Código abrangem todas as localidades de prestação de serviços da Salux em território nacional e devem ser observados por todos os colaboradores, fornecedores, bem como os terceiros envolvidos nos processos organizacionais da empresa.

Passa a ser, portanto, parte integrante e inseparável dos contratos de trabalho de todos os colaboradores da Salux.

6. Conduta do Colaborador da Salux

Os princípios abaixo confirmam a importância do respeito ao indivíduo, assegurando igualdade no tratamento a todos e a exclusão de qualquer forma de discriminação.

É dever dos colaboradores:

- Respeitar a Lei;
- Agir sempre de boa-fé;
- Ter respeito ao próximo independentemente de cor, raça, orientação sexual, deficiência, sexo, credo ou função;
- Ser honesto;
- Preservar e conservar nosso patrimônio material (físico) ou imaterial (a marca e sinais distintivos);
- Não manipular, distorcer, esconder ou fazer uso indevido da informação;
- Não praticar concorrência desleal com a empresa e seus clientes;
- Manter sigilo sobre informações privilegiadas, financeiras ou sobre os negócios;
- Comunicar imediatamente aos seus gestores, quando do conhecimento de informação potencialmente sensível aos negócios da empresa;
- Evitar conflitos, sejam de natureza profissional ou pessoal, buscando sempre a conciliação;
- Nunca induzir qualquer pessoa a procedimentos contrários a este Código;

- Buscar esclarecimentos sobre eventuais dúvidas a respeito do conteúdo deste Código;
- Cooperar com qualquer investigação a respeito de possível violação deste Código;
- Denunciar, reportar a violação ou suspeita de violação deste Código.

6.1. Respeito ao Próximo

O respeito ao próximo é indispensável para a convivência harmoniosa entre os colaboradores, clientes e parceiros.

A Salux não admite ou tolera:

- O uso de mão de obra infantil e o trabalho de menor de 18 anos, salvo na condição de “aprendiz” (assim considerado, na forma da legislação especial aplicável vigente);
- A exploração do trabalho forçado ou escravo, remunerado ou não;
- Constrangimento ilegal, intimidação, assédio sexual, agressão psicológica ou física na relação de trabalho;
- Toda e qualquer forma de discriminação ou preconceito seja por: idade, raça, cor, crença, nacionalidade, orientação sexual, opção política ou relacionada à deficiência ou limitações físicas ou mentais;
- A posse e/ou consumo de substâncias entorpecentes ou bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho ou a serviço da empresa;

- Violência e qualquer comportamento agressivo ou ilegal como, ameaça, insulto, assédio moral ou sexual, extorsão, roubo, apropriação indébita ou qualquer conduta que possa afetar à segurança pessoal ou o patrimônio da companhia;
- Posse ou uso de armas de fogo ou armas brancas nas instalações da empresa, salvo nos casos de parceiros ou colaboradores aptos e legitimados a portá-las que desempenhem função de segurança e que estejam expressamente autorizados pela Diretoria da empresa.

6.2. Oportunidades iguais

A Salux é uma empresa comprometida a fornecer oportunidades de carreira e de trabalho em condição de igualdade a todos os colaboradores, de acordo com seus desempenho, suas habilidades e aptidões.

Os colaboradores deverão ser tratados de acordo com as habilidades requeridas pela sua função, e todas as decisões serão livres de qualquer forma de discriminação, seja por sexo, idade, cor, raça, credo, nacionalidade ou preferências pessoais.

6.3. Ambiente de Trabalho

Os colaboradores da Salux devem observar e cumprir todas as leis e normas relativas à segurança e saúde de trabalho, respeitando os avisos e as recomendações da empresa.

Para possibilitar um ambiente de trabalho harmonioso e livre de riscos, os colaboradores deverão informar a seus gestores, ou através dos meios de comunicação disponibilizados pela empresa para este fim, quaisquer situações que possam afetar direta ou indiretamente a saúde de qualquer pessoa ou o patrimônio da empresa.

6.4. Colaboradores em Posição de Responsabilidade

Qualquer indivíduo que exerça cargo de liderança, seja supervisor, gerente, diretor ou vice-presidente, deverá ser um modelo de observância e respeito ao disposto neste Código para os seus subordinados.

Aquele colaborador que exerce cargo de liderança tem a obrigação de reportar o não cumprimento deste Código e de auxiliar na apuração de eventual infração.

7. Relacionamento com clientes

A satisfação dos clientes é a razão e a inspiração da Salux para desenvolver produtos e serviços cada vez mais avançados e de alta qualidade.

Para satisfazer as expectativas dos clientes, a empresa considera essencial:

- atender aos clientes com eficácia, transparência e cortesia;
- assegurar a qualidade de seus produtos ou serviços;
- zelar pelos interesses dos clientes;
- responder com agilidade às reclamações e solicitações de clientes;
- realizar pesquisas periódicas a fim de avaliar a eficiência dos canais de atendimentos a clientes;
- analisar as críticas de clientes na busca permanente de melhoria da qualidade de seus produtos ou serviços.

8. Relacionamento com parceiros

A Salux, ao selecionar parceiros, busca aqueles que ofertam: a melhor qualidade técnica, inovação, custos competitivos, prazos e condições adequadas ao fim, além de postura ética, garantindo, desta forma, a máxima satisfação de seus clientes.

Considerando que é de fundamental importância para a empresa que seus parceiros compartilhem dos mesmos valores contidos neste Código, os colaboradores deverão selecionar aqueles que tenham o perfil mais adequado às necessidades da empresa, levando em consideração os valores sumarizados neste Código.

Toda negociação com parceiros deve ser formalizada por escrito e seguir os procedimentos e normas definidos pela empresa, o que garante a todos aqueles que

têm ou buscam ter relacionamentos comerciais com a empresa, a certeza da transparência e da imparcialidade nas contratações.

Os colaboradores da Salux deverão estabelecer e manter com os parceiros uma relação estável, transparente e cooperativa.

A política de relacionamento com parceiros consiste em:

- Conceder oportunidades iguais a todos;
- Agir com transparência e imparcialidade;
- Estimulá-los a adotarem práticas de respeito e preservação ao meio ambiente;
- Divulgar o disposto neste Código e cobrar sua observância;
- Manter relacionamento respeitoso, duradouro e de confiança;
- Exigir a constante melhoria da qualidade e produtividade dos seus processos e produtos;
- Não infringir a propriedade intelectual de terceiros;
- Não aceitar parceiros que descumprem a legislação vigente, especialmente a que trata do uso de mão-de-obra infantil, trabalho forçado, involuntário e compulsório.

9. Respeito ao meio ambiente

A Salux incentiva a disseminação do conceito de desenvolvimento sustentável onde a empresa, como agente principal, deve ser economicamente viável, socialmente justa e ambientalmente correta.

A preservação dos recursos naturais e o respeito às comunidades onde atua são pressupostos básicos da atividade produtiva da Salux. Para isso, a empresa:

- desenvolve, promove e apoia programas de conscientização e educação ambiental junto a clientes, parceiros e comunidade;
- incentiva o colaborador a ser o exemplo de cidadão, promovendo o uso racional dos recursos naturais, a preservação do meio ambiente, a reciclagem e a redução de detritos;
- avalia constantemente o impacto dos seus produtos e processos sobre o meio ambiente;
- mantém equipes treinadas e qualificadas para promoverem a melhoria contínua para diminuição de impactos ao meio ambiente;
- trata de forma consciente e adequada seus resíduos.

10. Relacionamento com Órgãos Governamentais e Políticos

O estabelecimento de relações com órgãos públicos deverá ser realizado somente por áreas ou por pessoas especialmente designadas pela empresa. Tais relações deverão estar amparadas na legalidade e serão estabelecidas com os mais altos níveis de transparência.

Todos os colaboradores e parceiros da Salux têm o dever de agir com honestidade, transparência e integridade nos contatos com órgãos e/ou entidades do setor público relacionadas às atividades da empresa.

Nas relações ou contatos com agentes públicos, a Salux não autoriza:

- a concessão de vantagens e/ou privilégios de qualquer espécie ou modalidade, em função do cargo ocupado;
- a entrega, oferta, autorização, acordo ou promessa de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial;
- que sejam efetuadas contribuições ou sejam presenteados representantes de governo, partidos políticos ou candidatos, exceto nas condições definidas em lei e desde que autorizado pela Diretoria da empresa;
- o apoio a participação em campanhas ou atividades políticas e/ou partidárias valendo-se do nome e prestígio da Salux, sem que a ação esteja devidamente autorizada pela Diretoria da empresa.

Todo e qualquer contato, contribuição ou apoio de natureza institucional envolvendo agente, órgão ou entidade pública, deverá ser obrigatoriamente autorizado pela Diretoria da empresa.

11. Relacionamento com concorrentes

A Salux acredita que a concorrência leal é um estímulo constante para a inovação e a busca da excelência na qualidade de seus produtos e serviços.

Para a Salux, a competitividade deverá ser exercida com base na capacidade de negociação junto aos parceiros, na competência técnica, na agilidade de sua equipe e na gestão ética dos seus negócios.

A companhia e seus colaboradores devem evitar a adoção de práticas comerciais (estabelecimento de cartel, divisão de mercado, limitação relacionada à produção ou vendas) que possam ser consideradas como contrárias a legislação antitruste.

12. Relacionamento com a imprensa

O fornecimento de informações para os veículos de comunicação é uma parte importante na construção da imagem da Salux. Desta forma, toda e qualquer informação referente à empresa deve ser fornecida de forma fidedigna e uniforme e somente por aqueles colaboradores responsáveis pelo relacionamento com a mídia.

A área responsável na Salux pelo relacionamento com a imprensa é o Marketing (e-mail: marketing@salux.com.br).

A Salux mantém um canal aberto à imprensa em geral para atender a solicitações e proceder a divulgação de informações de interesse público.

A conduta do colaborador da Salux no seu relacionamento com a Imprensa deve se basear nas seguintes premissas:

- nunca prestar informações e/ou dar entrevistas, sem estar devidamente autorizado;
- orientar os parceiros a não divulgar qualquer informação relacionada a empresa, à imprensa ou a terceiros, sem a autorização expressa da Salux;
- não comentar sobre projetos da empresa em ambientes públicos (aviões, restaurantes, etc.), pois pode comprometer a confidencialidade da informação;
- ao identificar qualquer propaganda ou notícia que comprometa a imagem da empresa ou que contenha informações incorretas, informar imediatamente a área responsável.

13. Relacionamento com associações e entidades de classe

A Salux reconhece a importância e apoia a participação de seus colaboradores em associações e entidades de classe, visando, não apenas a defesa dos interesses da empresa, como também, a integração de seus colaboradores nas comunidades industrial, técnica e científica.

Cabe à Diretoria da empresa a responsabilidade de estabelecer quais informações da Salux poderão ser tratadas pelos gestores e colaboradores junto às associações, entidades de classe e fóruns em geral.

Os colaboradores que participem de associações e entidades de classe deverão, sempre que requisitados, ao responderem a pesquisas periódicas ou eventuais, comunicar e submeter suas respostas à aprovação dos seus gestores.

14. Conflitos de Interesses

As decisões e as escolhas nos negócios deverão ser tomadas sempre para salvaguardar os interesses da Salux.

Todo colaborador deve evitar e informar à Diretoria qualquer situação de conflito de interesses, sejam de ordem pessoal, familiar, financeira ou outra, que possa afetar sua imparcialidade no julgamento em relação à operação que esteja pessoalmente negociando.

Qualquer situação que constitua ou possa originar conflito de interesses deverá ser reportada imediatamente ao gestor pelo colaborador.

Constatado ou comunicado o conflito de interesses, recomenda-se que a negociação seja realizada por outro colaborador ou parte que não esteja impedida. Em caso de dúvidas, o colaborador deve contatar a Área de Recursos Humanos (e-mail: rh@salux.com.br).

14.1. Com relação a interesses particulares

São reprovadas as seguintes condutas por parte de colaboradores, administradores e parceiros, assim, sendo consideradas tais condutas como faltas gravíssimas para fins e efeitos trabalhistas, contratuais e societários:

- usar o prestígio do cargo ou nome da empresa para benefício próprio ou de outras pessoas;
- desenvolver paralelamente ao seu trabalho na empresa, direta ou indiretamente, atividades concorrentes e/ou complementares aos negócios da Salux, sem expressa autorização desta, mesmo as de cunho acadêmico;
- ser titular ou sócio de empresa ou de qualquer atividade econômica de cujo desenvolvimento possa resultar conflito de interesses com a Salux;
- utilizar informações confidenciais da Salux com a finalidade de fomentar negócio próprio ou de terceiros.

14.2. Com relação a parentes de colaboradores

A Salux não aceita ou autoriza a contratação de parentes em linha reta ou colateral, sem avaliação prévia da área de Recursos Humanos e concorrência em igualdade de condições com outros candidatos.

Consideram-se parentes para fins de aplicação deste Código: cônjuge e consanguíneos em primeira linha de parentesco.

14.3. Com relação a brindes, presentes, favores e outras cortesias

A aceitação de brindes, convites em geral e presentes por colaboradores e Diretores da Salux deverão atender estritamente o disposto abaixo:

- Poderão ser recebidos desde que não sejam frequentes e excessivos;
- Não tenham por motivação a tentativa de influenciar a decisão para a contratação do fornecedor;
- Não vão além da cortesia comum normalmente associada com a prática de negócios e não sujeite a quem os aceitou à situação de devedor de obrigações à uma terceira parte, com um fornecedor, cliente ou outro parceiro de negócios que trabalha ou deseja trabalhar com a Salux;
- Somente poderão ser aceitos brindes promocionais e/ou institucionais, sem valor comercial, cujo valor agregado não supere a quantia estimada de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Acima desse valor, o colaborador a bem da transparência e imparcialidade nas relações profissionais, deverá remetê-lo à área de Recursos Humanos para que este se encarregue de doar, sortear ou eventualmente, premiar um colaborador exemplar;
- Poderão ser aceitos convites efetuados por clientes, parceiros ou concorrentes para participar de eventos, apresentações, visitas, cursos, palestras e atividades afins, desde que alinhados aos interesses da empresa e aprovados pelos gestores da área ou pela Diretoria da empresa;

- Os objetos recebidos a título de prêmio, presentes e brindes que representem direta ou indiretamente distinção ou homenagem à Salux devem ser encaminhados a área de Recursos Humanos, mediante recibo;
- É vedado o oferecimento ou recebimento de ofertas em dinheiro por qualquer motivo;
- Bebidas ou refeições são aceitas no decorrer do procedimento de negócios, se não forem frequentes e excessivas; e,
- Excursões recreativas e ingressos para eventos culturais, teatrais ou esportivos, desde que não sejam frequentes, que os custos não sejam excessivos, que os funcionários estejam em seu horário livre e tenham permissão pelos gestores da área ou pela Diretoria da empresa.

14.4. Doações e patrocínios

Os patrocínios e doações deverão estar vinculados aos interesses institucionais e mercadológicos da Salux, com a finalidade de valorizar a imagem corporativa da empresa e levar em conta os benefícios gerados à comunidade.

Doações e patrocínio somente poderão ser feitos mediante aprovação pela Diretoria da empresa.

15. Segurança da Informação e Propriedade Intelectual

Os colaboradores e parceiros deverão utilizar quaisquer informações e sobretudo as confidenciais que lhe forem reveladas com o único propósito de atender aos interesses da Salux.

São consideradas informações confidenciais: os segredos de indústria, processos, produtos, fórmulas, tecnologias, “know-how”, invenções, aperfeiçoamentos, sistemas eletrônicos, direitos autorais entre outros, balanços, resultados financeiros da companhia ainda não divulgados, negócios em potencial, análise de mercado, preços, custos, contratos, plantas, desenhos, nome de distribuidores, revendedores, listagem de fornecedores, ideias, algoritmos, convênios, dentre outras que sejam caracterizadas como “confidencial” pela empresa.

A cessão ou revelação por parceiros e colaboradores de informações confidenciais pertencentes a Salux ou a terceiros, por força de acordo de confidencialidade, somente será permitida mediante autorização da empresa e nos termos dos instrumentos contratuais firmados entre as partes.

As marcas, patentes e/ou códigos em desenvolvimento ou relacionados aos produtos da Salux são de propriedade desta e protegidos por leis de direito autoral, propriedade intelectual e de propriedade industrial, não cabendo a qualquer colaborador ou parceiro o direito de explorá-los ou utilizá-los, salvo se regulado em contrato autônomo e específico.

É reprovável pela Salux:

- a divulgação ou utilização de informações confidenciais, privilegiadas e/ou relevantes da empresa com o objetivo de obter vantagem pessoal ou em benefício de terceiro;
- a divulgação de informações não oficiais (boatos) de qualquer espécie;
- a exposição de documentos confidenciais e à visão geral em mesas, aparelhos de fax ou copiadoras;
- a realização de palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos sobre processos e negócios do Salux, sem autorização formal da Diretoria da empresa.

Para evitar a exposição de ex-colaboradores a um possível conflito ético, a Salux não estabelecerá relacionamento ou contato comercial com ex-colaboradores ainda que trabalhem para parceiros da empresa, num prazo de até um ano após o seu respectivo desligamento.

Eventuais exceções poderão ser admitidas desde que entendidas como de interesse da Salux e mediante autorização específica dada pelos gestores da área ou pela Diretoria da empresa.

16. Patrimônio e Recursos da Empresa

Os bens e recursos da empresa colocados à disposição dos colaboradores deverão ser utilizados com cuidado, eficiência e de forma a proteger seu valor, exclusivamente para fins profissionais, respeitando a lei e os princípios éticos.

Os bens e recursos contemplam: equipamentos, mobiliários, e-mail, internet, telefone, etc.

São reprováveis e, portanto, passíveis de aplicação de medida disciplinar pela Salux as seguintes condutas:

- danificar os bens de propriedade da Salux;
- difamar colaboradores, parceiros ou terceiros em geral;
- utilizar a ferramenta de e-mail para enviar mensagens de massa (spams), com conteúdo ofensivo, discriminatório ou contrário a Lei;
- armazenar arquivos pessoais e/ou de terceiros nas pastas da rede,
- usar linguagens, imagens ou arquivos que sejam ofensivos, imorais ou induzam qualquer forma de discriminação;
- utilizar recursos da empresa, tais como, materiais de escritório, salas de reuniões e ferramentas de comunicação (e-mail, telefone, internet, etc.), para fins pessoais, dentre outros, para a coleta de assinaturas em listas ou donativos, venda ou promoção de produtos que conflitem ou com os interesses da empresa;
- acessar sites de pornografia, imorais ou ilegais;

- utilizar as ferramentas de e-mail para ameaçar ou assediar colaboradores;
- utilizar e-mails de terceiros para enviar mensagens;
- filmar ou fotografar as dependências da empresa (fábrica ou escritórios), sem autorização prévia e expressa da área responsável;
- fumar dentro das dependências da empresa, exceto nos locais expressamente autorizados pela empresa para tal fim;
- retirar da empresa qualquer equipamento ou material que seja de sua propriedade, sem autorização por escrito do seu gestor sempre observando os procedimentos definidos pela área responsável.

O acesso a qualquer site da Internet utilizando os recursos disponibilizados pela empresa está restrito às atividades necessárias ao desempenho das funções pelos colaboradores.

A empresa se reserva o direito de, a qualquer momento e sem aviso prévio, bloquear ou monitorar o uso da Internet pelos colaboradores.

17. Informações Financeiras e Registros Contábeis

A Salux mantém sistemas contábeis e de controles internos da situação patrimonial e financeira e dos resultados da empresa, visando a confiabilidade das informações, bem como, assegurar:

- que todas as transações são devidamente autorizadas, verificadas, legitimadas e coerentes;
- que todas as transações são contabilizadas de acordo com as melhores práticas de mercado e apropriadamente documentadas;
- a produção periódica de relatórios confiáveis;
- a educação de seus colaboradores sobre a importância da existência e propósito dos controles.

Todas as operações e negócios realizados pela Salux estão devidamente suportados pela respectiva documentação.

Todas as operações deverão ser objeto de imediato lançamento contábil nos livros e registros oficiais da empresa, em estreita observância à lei e aos princípios contábeis geralmente aceitos. Os referidos documentos serão arquivados pelos prazos exigidos por lei.

18. Colaboradores em posição de direção e todos os colaboradores da Área Financeira

Todos os colaboradores em posição de direção, assim como todos os colaboradores da área financeira da empresa, se comprometerão, além de cumprir com este Código, a assinar a cada fechamento trimestral o Anexo I deste instrumento.

19. Gestão das Condutas

19.1. Denúncias

As denúncias de colaboradores, anônimas ou não, poderão ser feitas ao e-mail compliance@salux.com.br, disponibilizado pela empresa para tal fim.

A identidade do denunciante será preservada pela empresa.

20. Aprovação, Vigência e Divulgação

Este Código foi aprovado pelo Conselho de Administração da Salux no dia 15/10/2021, passando a vigorar a partir da data da sua aprovação.

O presente Código passa a fazer parte integrante dos contratos dos colaboradores da Salux, a partir da assinatura do termo de responsabilidade (Anexo II). A partir da publicação e divulgação deste Código, todos os colaboradores deverão receber uma cópia do referido instrumento no processo de integração à empresa.

O Código será disponibilizado no Teams e site da Salux para conhecimento e leitura periódica de seus colaboradores.

ANEXO I

Pelo presente, eu, COLABORADOR, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cargo xxxxxxxxxxxx, matrícula n.º xxxxxxxxxxxx, declaro que estou livre de quaisquer impedimentos em relação ao cumprimento do Código de Conduta e Ética da Salux – Informatização em Saúde S.A. e declaro que as informações prestadas no 4º trimestre de 2021:

- a) refletem meu melhor entendimento, ciente de que tais informações serão utilizadas como base de análise pela Direção da empresa, ficando disponíveis para Auditoria tanto Externa como Interna.
- b) são verdadeiras e acuradas e permitem à Direção da empresa fazer apresentações precisas e fidedignas da posição financeira da empresa, dos resultados da operação e do seu fluxo de caixa;
- c) não omitem, no momento do seu fornecimento, quaisquer fatos que interfiram no resultado da empresa e que delas constavam todos os registros, contratos, acordos, alterações de condições, eventos não usuais ou demais informações que poderiam afetar a acuracidade das declarações financeiras da empresa;
- d) estão livres de fraudes, erros materiais, deficiências significativas de controle ou irregularidades que afetam as declarações financeiras da empresa;

Pelo presente, comprometo-me ainda a não divulgar e nem fazer uso de informações privilegiadas da companhia em proveito próprio ou de terceiros, ainda que tais informações tenham caráter preliminar.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data: (...)

COLABORADOR

Cargo

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA SALUX – INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE S.A.

Pelo presente, declaro que recebi, tomei conhecimento do inteiro teor, entendi seu conteúdo e concordo com todos os termos e condições do Código de Conduta e Ética da Salux – Informatização em Saúde S.A.

Me comprometo a:

- a) cumprir com o disposto no Código de Conduta e Ética da Salux – Informatização em Saúde S.A.;
- b) denunciar infrações evidenciadas do Código;
- c) contribuir na apuração de eventuais infrações.

Nome:

Matricula:

Cargo:

Área:

Local:

Data:

Assinatura